



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 851, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10493/22 Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos – Coren-PI nº 302.705-TE**, para emitir Parecer Técnico, acerca da grande resistência da equipe de técnicos em enfermagem do HUT, sobre a realização do exame eletrocardiograma dentro da equipe de enfermagem e entendendo a demanda de funções do enfermeiro dentro da equipe.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, o Conselheiro designado no artº 1, fará jus ao recebimento de 02 (dois) Auxílio Representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 04 de novembro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF